PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 470 DE 1º DE MARÇO DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei ;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cabreúva, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal / do Ministério da Fazenda, para a instalação no Município do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais (N.A.O.F.).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 2 de Março de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 2 de Março de 1971.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =